



PORTARIA Nº 060, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento, Resolução, Avaliação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do Decreto Municipal n.º 068, de 20 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito Municipal a Lei Aldir Blanc, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento, resolução, avaliação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO:

I – Titular da Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo: Cristiane Gilda Maria Silva Mendes, CPF: 051.174.364 – 58, que a presidirá a comissão;

II - Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo: Jerfeson José da Silva – 107.460.364 – 85;

II - Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo: Walice da Silva Amâncio – 108.188.294 – 86;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Paloma Maria de Lima – 096.832.294 – 84;

II - Eric Leonardo de Sousa – 010.185.144 – 81;

III - Gabriela Oliveira da Silva – 118.582.074 – 44;

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as seguintes atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal n.º 068, de 20 de Novembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal n.º. 14.017, de 2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal n.º 068, de 20 de Novembro de 2020;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Lagoa de Itaenga;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 20 de Novembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita